



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1282
www.caparao.mg.gov.br
– Comissão Permanente de Seleção –

DECISÃO Nº. 001/2021-CPS

Processo: [PSS 010/2021](#)

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Recorrente: Rulia Graciana de Araújo Simioni

Protocolo: [7.366, de 05 de outubro de 2021](#)

Relatora: Ariana de Souza Emeliano Brinate, por sorteio (www.bit.ly/3uS4exP)

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto às fls. 521 a 522 v. dos autos por Rulia Graciana de Araújo Simioni (inscrição nº. 110) contra o [Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº. 010/2021](#), que busca recrutar candidatos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Recorrente demonstra inconformismo diante da atribuição de apenas 5 (cinco) pontos pelo critério “Tempo de serviço na função”, alegando, em síntese, a ocorrência de erro na contagem dos títulos anexados durante a [Sessão Pública do dia 29/09/2021](#).

Narra a candidata ter comprovado perante a Comissão possuir tempo de serviço, em funções equivalentes a Auxiliar de Serviços Gerais, correspondente aos períodos de 05/01/2011 a 1º/04/2013 e de 02/04/2013 até atualmente, fato ignorado pela Comissão de Seleção durante a Sessão de Análise e Julgamento.

Ao final, requer o provimento do Recurso para reavaliação dos títulos apresentados, com consequente reclassificação quando do Resultado Final.

É o breve relatório.

RELATORA ARIANA DE SOUZA EMELIANO BRINATE:

VOTO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no item 6 do Edital normativo, conheço do recurso interposto por Rulia Graciana de Araújo Simioni nos autos, estando apto para ter o seu mérito analisado.

I – Da Tempestividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1282
www.caparao.mg.gov.br
– Comissão Permanente de Seleção –

Primeiramente, deve-se ter em mente que o [Resultado Preliminar do Processo](#) foi publicado no dia 04/10/2021 (segunda-feira). Conforme previsão editalícia (item 6.2), o prazo para interposição de recursos era de 2 (dois) dias úteis. Uma vez que a petição em comento foi protocolizada no dia 05/10/2021 (terça-feira), têm-se como cumprido o requisito objetivo da tempestividade.

II – Da Contagem do Tempo de Serviço

Em reanálise à documentação apresentada pela Candidata às fls. 458/460 do processo, entendo que procedem as alegações trazidas, uma vez que nas cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social constam anotações de contratos de trabalhos referentes ao período apontado no Recurso, embora há registro de que o período de 02/04/2013 a 30/06/2013 refere-se a “contrato de experiência”.

Por outro lado, em consulta ao sítio www.rais.gov.br/sitio/consulta_trabalhador_identificacao.jsf, verifica-se que o contrato de trabalho atual, iniciado em 02/04/2013 encontra-se vigente, razão pela qual deve ser aproveitado o tempo de serviço na função.

Assim sendo, voto pelo provimento do Recurso.

PRESIDENTE MÔNICA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA:

VOTO

Concordo com a Relatora, apenas acrescentando que, nos termos do item 5.2.4 do [Edital](#), “a pontuação por tempo de serviço prevista no Anexo II deste [Edital](#) será efetuada considerando-se as atividades realizadas até a data de **31/08/2021**. O tempo de serviço após essa data não será computado para fins de pontuação”.

Voto com o Relatora.

MEMBRO PEDRO HENRIQUE DE MATOS MARTINS

VOTO

Sigo as colegas quanto à decisão de provimento do recurso, sobretudo porque comprovada a ocorrência de erro no julgamento dos títulos (cf. item 6.1 do [Edital](#)), razão pela qual se impõe a reforma da decisão.

Voto com a Relatora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n.º. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1282
www.caparao.mg.gov.br
– Comissão Permanente de Seleção –

DECISÃO FINAL

Assim sendo, acordam os membros da Comissão Permanente de Seleção em conhecer do Recurso interposto pela Candidata Rulia Graciana de Araújo Simioni, e, no mérito, **DAR PROVIMENTO** para alterar a pontuação e reclassificação da Recorrente por ocasião da publicação do Resultado Final.

À consideração superior.

Caparaó, 08 de outubro de 2021.

ARIANA DE SOUZA
EMELIANO BRINATE
Secretário/Relator

MÔNICA DE FÁTIMA
DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

PEDRO HENRIQUE DE
MATOS MARTINS
Secretário em
Substituição

PROVIDÊNCIAS

A [Ata de Análise e Julgamento dos Títulos](#) passará a vigorar com a seguintes alterações:

“O(a) candidato(a) **Rulia Graciana de Araújo Simioni** (Inscrição n.º. 110) apresentou os seguintes títulos:

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio
2. Tempo de Serviço na função: 3.891 dias

Extrato do Julgamento:

Título 1: 22,5 pontos

Título 2: 3.891 dias, reduzidos a 3.600 por força do Edital: 36 pontos

Total Geral: 58,5 (cinquenta e oito vírgula cinco) pontos”